

III CHAMAMENTO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE EDITAL Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 25, caput da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que, do dia 31 de Maio a 20 de Junho, estarão abertas inscrições para o III Chamamento de Seleção e Remuneração de Propostas de Oficinas Culturais nos Bairros, projeto da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, cujos selecionados doravante serão denominados oficineiros, que ministrarão oficinas por tempo determinado durante o ano de 2013, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

1. DO OBJETO

Art.1 Constitui objeto deste chamamento a seleção de propostas de profissionais que comporão a programação do Projeto OFICINAS CULTURAIS NOS BAIRROS, desenvolvido por esta Fundação em diversos espaços comunitários localizados nos bairros de João Pessoa, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), a realizar-se no período de agosto a dezembro de 2013, observada a disponibilidade orçamentária e o período de execução, custos e valores dos respectivos projetos culturais.

Art.2 Serão selecionados oficineiros nas seguintes áreas: *artes visuais, dança, audiovisual, música, artes cênicas, cultura popular, literatura, comunicação, culinária e outras áreas da cultura,* com conhecimento e experiência comprovados conhecimentos e experiências na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos artigos seguintes deste Edital, sob a coordenação da Assessoria Pedagógica da Funjope o que não interfere em futuras e eventuais contratações destes mesmos profissionais para atividades e programas específicos realizados por outras áreas da Prefeitura de João Pessoa e suas demais Secretarias.

Art.3 Os projetos culturais enquadrados em uma das categorias acima definidas concorrerão livremente entre si, não estando a FUNJOPE obrigado a selecionar um número mínimo ou máximo de projetos por segmento.

Art.4 A seleção prevista neste edital é específica para o projeto **Oficinas Culturais nos Bairros**, desenvolvido pela Funjope, para o ano de 2013, para o qual serão selecionadas até 50 (cinqüenta) propostas para contratação imediata.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

Art.5 As oficinas serão realizadas em diversos bairros, priorizando áreas de vulnerabilidade social, e acontecerão em espaços comunitários como Ong's, Associações de Moradores, Centros de Juventude, Centros de Cidadania, entre outros, conforme programa de formação desta Fundação, bem como demandas solicitadas à FUNJOPE pelas diversas entidades ou grupos culturais. As oficinas deverão possuir um caráter de inclusão, devendo facilitar aos participantes o desenvolvimento da sua percepção nos âmbitos do pensar e do fazer artístico-culturais.

Art.6 As propostas de Oficinas deverão ser de atividades que exercitem a experimentação, o compartilhamento, o diálogo e a reflexão acerca dos seus conteúdos e que possibilitem a inclusão das pessoas com deficiência.

Art.7 As oficinas serão realizadas no período de 14 de agosto a 20 de dezembro de 2013, e deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de 6 horas-aula por semana - divididas em quantas sessões semanais forem consideradas necessárias.

Parágrafo Único - Os dias e os horários das atividades serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **Art.8** Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.
- **Art.9** A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise de mérito pela Comissão Julgadora.
- **Art.10** A Funjope se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para ratificação das informações apresentadas pelo proponente.
- **Art.11** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até dois anos, bem como de proposta de autoridade competente de aplicação da pena de idoneidade, independentemente da adoção de medida tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- Art.12 Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto objeto deste Edital.
- **Art.13** Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros da FUNJOPE e CASARÃO 34, conforme o teor da vedação estabelecida no art. 9° inciso III da Lei 8.666/93.
- **Art.14** Não poderão se inscrever pessoas que tenham pendências de prestação de contas de editais anteriores das oficinas e com o Fundo Municipal de Cultura.

Art.15 O proponente **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser o ministrante da oficina.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art.16. As inscrições serão realizadas no período de 31 de Maio a 20 de Junho, das 14:00 às 18:00 horas, exceto as segundas –feiras, no seguinte endereço

Avenida Duque de Caxias, Nº 352 Centro, João Pessoa – PB CEP 58010-821 INFORMAÇÕES: Tel: (83) 3218 5551

Art. 17 Cada envelope de inscrição deverá conter o seguinte:

- I) Ficha de inscrição **preenchida e assinada** (anexo I). As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Comissão Examinadora excluir do certame aquele que não preencher o Formulário corretamente.
- **II**) Duas cópias do Projeto contendo os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados com a oficina, metodologia, bem como descrição dos recursos materiais necessários, estimativa do número de pessoas a serem atendidas e faixa etária do público alvo. O projeto deverá conter obrigatoriamente:
 - a) Justificativa explicar o conceito central do projeto;
 - b) **Objetivo** fundamentar e explicar o porquê da proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo;
 - c) **Público Alvo** especificar faixa etária, grau de formação necessário (se for o caso) e outras informações sobre o público alvo almejado;
 - d) **Cronograma e Estratégia de Ação** detalhar os itens a serem abordados no transcorrer do projeto, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução;
 - e) **Carga Horária** especificar o total de horas da atividade e sua divisão de aulas (carga horária diária), bem como sua freqüência durante o período de duração do projeto. (Exemplo: carga horária da atividade = 36horas/duração do projeto = 06 semanas/ freqüência semanal =02 vezes por semana/aulas com 03 horas de duração);
 - f) **Materiais** especificar todo o material de consumo da atividade, informando: tipo, referência, quantidade por participante e a freqüência de utilização segundo as etapas do projeto;
 - g) **Equipamentos -** (por exemplo: informar a necessidade e frequência de utilização de equipamentos audiovisuais segundo as etapas do projeto);
 - h) Planilha de Custos indicando os gastos necessários para realização da oficina, levando-se em consideração o valor global da oficina. **A Planilha de custos deverá conter:**
 - h.1) Especificação da quantidade de hora/aula parcial e total a ser ministrada para a oficina, com indicativo do valor unitário a ser cobrado por hora/aula e do valor total a ser pago pelo projeto;
 - h.2) Relação detalhada com especificações de Unidade, Quantidade de Unidades, Valor Unitário, Valor Total, dos materiais necessários à consecução da oficina, **acompanhado de orçamentos (no mínimo três) que comprovem o valor de mercado dos itens solicitados;**

- h.3) Para os casos dos mestres da cultura popular, com idade superior a sessenta anos, indicar a remuneração do auxiliar que não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- h.4) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

III) As seguintes documentações:

- a) Carteira de identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal
- c) PIS/PASEP/NIT
- d) Comprovante de residência (com o mesmo endereço constante na Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitido em até três meses da data de inscrição;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais de João Pessoa;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa Trabalhista
- h) Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica (matérias de jornais, certificados ou declarações de capacidade técnica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por "área" uma das linguagens especificadas no Art. 2). (2 cópias)
- i) Declaração do proponente de que tem ciência de que tal seleção para integrar o presente Programa não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua realização, caso venha a ser selecionado. (ANEXO II)
- j) Declaração de que tem ciência de que poderá ser selecionado para ministrar oficinas em equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município de João Pessoa; (ANEXO III)
- k) Declaração do proponente de que não tem vínculo a Fundação Cultural de João Pessoa. (ANEXO IV);
- 1) Anexo V;

5. DA COMISSÃO JULGADORA

Art.18 A Comissão Julgadora será responsável pela análise e a seleção dos projetos, por meio de reuniões promovidas para estes fins.

Art.19 A Comissão Julgadora será composta de 02 (duas) Subcomissões:

- **I- Subcomissão de Habilitação** acima será composta por uma equipe formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação, a qual caberá a responsabilidade de verificação dos documentos apresentados pelos proponentes e de análise de sua conformidade com os requisitos necessários à participação e à habilitação;
- II- A **Subcomissão de Mérito** será composta por membros das Divisões da Diretoria de Ação Cultural, Assessoria Pedagógica e Divisão de Convênios da FUNJOPE, designados através de portaria especial a qual caberá analisar e julgar os projetos culturais inscritos e classificá-los por ordem decrescente de pontuação;
- § 1° É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

§ 2º A subcomissão de mérito é soberana quanto ao mérito das decisões, cabendo recurso tão somente quanto aos aspectos formais da nota ou classificação.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art.20 A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital, de acordo com as seguintes fases:

Art.21 Habilitação das Propostas

- I) A Etapa I Análise da Documentação tem caráter eliminatório e consistirá na abertura dos envelopes de habilitação e respectivo julgamento.
- II) A Etapa II Análise dos Projetos culturais e julgamento das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos seguintes critérios:
- a) A efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas no Art. 2 deste Edital;
- b) A adequação do projeto da oficina à estruturação proposta no Art. 17 deste edital;
- c) A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no **Art.19**;
- e) A viabilidade técnica e financeira da execução do projeto.
- §1º Na segunda etapa os projetos selecionados serão subdivididos conforme a área de atuação;
- §2° Os projetos serão, então, classificados por área segundo os critérios listados abaixo, recebendo uma pontuação **total de 0 a 40**:
- a) Qualidade técnica do projeto: pontuação de 0 a 10;
- **b**) Compatibilidade entre a proposta do projeto e o campo de atuação do proponente, bem como seu nível de instrução/preparo: pontuação de 0 a 10;
- c) Comprovação de experiência com trabalhos em espaços comunitários: pontuação de 0 a 10;
- d) Interesse sócio-cultural, priorizando o caráter de inclusão: pontuação de 0 a 10;
- §3° A Comissão Examinadora poderá nos termos do §3°, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes.
- §4° Em caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará como critério de desempate:
 - a) O tempo de experiência comprovada na área;
 - b) Permanecendo a situação o candidato de idade mais elevada, será o selecionado.
- §5° Após a seleção dos projetos, a Comissão Julgadora encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor Executivo da FUNJOPE e publicação no Semanário Oficial da Cidade de João Pessoa, no sítio digital da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como também será afixada a lista de todos os selecionados na sede da FUNJOPE.

7. DOS RECURSOS

- **Art.22** Do resultado final caberá recurso, no prazo de 48horas da publicação do seu resultado no site da Prefeitura (www.joaopessoa.pb.gov.br), dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, devidamente protocolado na Funjope, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.
- **Art.23** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Art.24** As propostas selecionadas receberão como pagamento o valor da hora/aula, acrescido dos gastos com materiais e remuneração do auxiliar.
- **Art. 25** Será pago o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) à hora-aula ministrada.
- **Art.26** Será estabelecido um valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para compra de material de acordo com a planilha de orçamento apresentada, nos termos do Art.17,II, "h", deste Edital, devendo posteriormente obrigatoriamente ser apresentada **Prestação de Contas**, conforme orientações a seguir:
- §1º É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal e Recibo (contendo nome completo do beneficiário, CPF/CNPJ, endereço, valor recebido, além de cópia do RG e comprovante de residência, se Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica) de todas as despesas realizadas;
- §2ºA ausência de Prestação de Contas das oficinas deverá inviabilizar a proposta para o exercício de 2014;
- §3º Qualquer duvida acerca da Prestação de Contas do Convênio deverá ser solucionada, pessoalmente na sede da Funjope ou pelo telefone 3218-9815, NA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; O valor não utilizado, entendendo este, como o saldo financeiro não aplicado, deverá ser depositado na Ag.: 1618-7, C/C 23.334-X, Banco do Brasil, a título de devolução de recursos não aplicados no Convênio, no prazo de 30 dias
- **Art.27** O valor destinado à compra de materiais não poderá ser utilizado para cobrir despesas com material permanente;
- **Art. 28** Da remuneração a ser paga serão deduzidos os impostos previstos em lei e não serão devidos quaisquer outros valores a título remuneratório, como auxílio transporte, alimentação, etc., ou verbas indenizatórias, ou, ainda, despesas diversas;
- **Art.29** As entidades a serem indicadas, serão de responsabilidade da Assessoria Pedagógica e das Divisões Culturais desta Fundação.
- **Art.30** O proponente (mestre da cultura popular) com idade acima de sessenta anos poderá apresentar a proposta de uma pessoa para auxiliar no trabalho, a ser inserida na planilha de custos, podendo ou não ser acatada pela Comissão Julgadora.
- **Art.31** Os valores devidos aos oficineiros serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução a hora-aula e prestação de contas mensal do material e auxiliar, mediante confirmação pela unidade responsável (declaração do local onde foi realizada a oficina), bem como apresentação de folhas de frequência e relatórios mensais a serem entregues tanto pelos oficineiros quanto pelas entidades credenciadas.
- **Art.32** São de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às propostas, que deverão ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

Art.33 A FUNJOPE será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, por meio da Assessoria Pedagógica desta Fundação, através de equipe designada, e se reserva o direito de realizar registros áudio visuais das atividades desenvolvidas, para arquivo e divulgação do programa.

9. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Art.34 Homologado e publicado o resultado da seleção, a FUNJOPE convocará os proponentes selecionados pela Comissão Julgadora, por carta, fax, e-mail ou contato telefônico para, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste **EDITAL**, em até **10** (**dez**) **dias úteis**, apresentar eventuais documentos que se façam necessário, como por exemplo, certidões de regularidade fiscal que houver expirado o prazo de validade e, posteriormente, assinar o CONTRATO.

Art.35 Na hipótese de recusa ou impedimento do proponente selecionado em assinar o contrato no prazo fixado acima, o processo deverá ser submetido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei nº 8.666/93, poderá solicitar a convocação dos proponentes selecionados remanescentes, na ordem de classificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

Art.36. O selecionado cederá, gratuitamente, à FUNJOPE a titularidade dos seus direitos patrimoniais de autor sobre sua proposta apresentada e selecionada para o **Projeto Oficinas Culturais nos Bairros** podendo a FUNJOPE fazer uso da imagem do projeto para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, território, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sitio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local;

Art.37 O selecionado autorizará a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

Art.38 O selecionado arcará com eventual prejuízo causado, direta ou indiretamente a terceiro independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos no Contrato;

Art.39 Compete ao proponente do projeto aprovado:

- I) Realizar a gestão e planejamento das oficinas;
- II) Elaborar relatórios mensais de atividades;
- III) Cumprir horário e os cronogramas pré-estabelecidos;
- **IV**) Participar, quando solicitado, das reuniões e atividades realizadas pela Fundação nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;
- V) Garantir a assiduidade dos inscritos.

11. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art.40 O proponente que desistir da proposta, e o proponente selecionado que se recusar a assinar o Contrato no prazo fixado, bem como aquele que não cumprir as exigências deste **EDITAL** para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I. Advertência:

- **II.** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 02 (dois) anos.
- **Art.41** As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.
- **Art.42** O proponente ou Contratado que tiver prestado informações inverídicas ou tenha apresentado documentos falsos ou falsificados em sua proposta ou em sua documentação referente à inscrição, bem como aquele que praticar atos ilícitos ou irregulares visando a frustrar os objetivos da Seleção Pública, será excluído da mesma e estará sujeito ainda, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções/penalidades:

I. Rescisão do Contrato:

- II. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 02 (dois) anos.
- **Art.43** As sanções/penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.44 Compete a FUNJOPE:

- **I.** Revogar, justificadamente, a presente seleção, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente; ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;
 - a) Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos proponentes.
- **II.** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data para entrega das mesmas.
- **Art.45** Os Projetos Culturais selecionados não poderão ser alterados, salvo com expressa concordância da FUNJOPE.
- **Art.46** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor da Fundação Cultural de João Pessoa FUNJOPE, ouvidas as áreas competentes.
- **Art.47** As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos interessados até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que após este prazo, a Funjope dará o destino que lhe convier.

Art.48 A FUNJOPE não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não-selecionadas.

Art.49 É vedado aos funcionários da FUNJOPE assim como aos funcionários ou prestadores de serviço da unidade cultural Casarão 34, a inscrição no presente Edital.

Art.50 O ato da inscrição implica automática e plena concordância com as normas deste Regulamento.

Art.51 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da FUNJOPE e no sítio digital oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

Art.52 Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Concurso	15 de Maio
Inscrições	31 de Maio a 20 de Junho
Analise Documental	25 de Junho a 05 de Julho
Resultado da Análise Documental	09 de Julho
Recurso sobre a Análise Documental	10 e 11 de Julho
Analise Mérito	12 de Julho a 29 de Julho
Divulgação do Resultado Provisório	29 de Julho
Prazo para Recurso	30 a 31 de Julho
Publicação do Resultado Final	01 de Agosto

14. DO VALOR DO EDITAL

Art. 53 Este edital não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art.54 Os recursos poderão serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.201.04.122.5001.2.655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.04.122.5001.2733 — Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.04.128.5275.2451 — Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.361.5269.2434 - Programa Arte na Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.391.5269.2468 - Programa de Manutenção do Casarão 34

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2446 - Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2447 – Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2467 – Programa de Manutenção da Casa da Pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2775 – Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2776 – Instalação, Fomento, e Manutenção de Centros Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2436 - Programa de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2439 - Programa de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5271.2445 — Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5275.2.448 — Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artísticos e Arquitetônicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.4163 - Convênio Minc Pontos de Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

João Pessoa, 29 de abril de 2013.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo – FUNJOPE



PROJETO OFICINAS CULTURAIS

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope
Edital:
Projeto:
Proponente:
Telefone:
E-mail:
Área de atuação:
() Culinária () Dança () Música () Artes Cênicas
() Artes Visuais ()Literatura () Aúdio Visual () Comunicação
() cultura popular
() outra
Faixa etária do público alvo:
() Crianças () Jovens () Adultos () Idosos () Geral
João Pessoa, de de 2013.
Eu ,(nome do proponente do
projeto), inscrito no CPF nº, RG nº, domiciliado
a, venho requerer a inscrição do Projeto denominado
, de acordo com a exigência do Edital de Chamamento para
Seleção de Oficineiros, de 2013.
Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente
e de acordo.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do proponente)



PROJETO OFICINAS CULTURAIS

ANEXO II

Eu,	, proponente do
Projeto,	portador da Cédula de
dentidade RG nº	e inscrito no CPF nº
declaro que:	
- estou ciente de que minha seleção para integrar o p	oresente Programa não geram
direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefei	tura Municipal de João Pessoa
ou pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	· •
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do	presente edital, bem como
responsabilizo-me por todas as informações contidas i	no projeto e pelo cumprimento
da sua execução, caso venha a ser selecionado, apó	os apresentar a documentação
exigida no Art.17 do Edital.	
João Pessoa, de	de 2013.
(assinatura do proponente)	



PROJETO OFICINAS CULTURAIS

ANEXO III

Eu,	,	oortadoi	r da
Cédula de Identidade RG nº	e inscrito	no CI	PF nº
DECLARO estar ciente que as oficinas	poderão	acontec	er em
espaços indicados por ocasião da seleção, localizados em qualq	uer bairro	do Mur	nicípio
de João Pessoa, nos termos do Edital deste Concurso			
(nome e assinatura do proponente)			



PROJETO OFICINAS CULTURAIS

ANEXO IV

Eu,					, portac	dor da	Cédula	a de
Identidade	RG	nº		_ е	inscrito	no	CPF	nº
			DECLARO, sob as penas da	lei, qu	ue não so	u fun	cionário) da
FUNDAÇÃC	CUL	TURAI	_ DE JOÃO PESSOA ou CASARA	ÃO 34.				
			(nome e assinatura do propon	ente)				



PROJETO OFICINAS CULTURAIS

ANEXO V

Eu,	_representante da entidade	, localizada
no bairro	justifico abaixo a importância da rea	ılização, na referida
entidade, da Oficina	proposta por	
Justificar resumidamente		

Dessa forma, nossa entidade se compromete em garantir as seguintes condições para a realização do trabalho: mobilização, divulgação na comunidade, espaço adequado, acompanhamento do trabalho.

João Pessoa, de de 2013.

Assinatura e carimbo do representante da entidade